

COMUNICADO Nº 002/2009 - URH

Senhor (a) Coordenador (a)
Senhor (a) Assessor (a)
Senhor(a) Diretor(a)

Decreto nº 54.200, de 02, publicado no DOE de 03/04/09, **suspende o expediente** nas repartições públicas estaduais **no dia 20 de abril de 2009– segunda-feira.**

“**Artigo 1º** - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas estaduais no dia 20 de abril de 2009 - segunda-feira.”

“**Artigo 2º** - Em decorrência do disposto no artigo anterior, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de **1 (uma) hora diária, a partir de 06 de abril de 2009**, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar a compensação, em relação a cada um, que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.” **(grifo nosso)**

Atenciosamente

São Paulo, 03 de abril de 2009.

ANTONIO CARLOS PAVANELLI

Coordenador